



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando a deflagração de certame licitatório com o objetivo de selecionar empresa de consultoria responsável pela elaboração de projeto de engenharia rodoviária visando a melhoria das condições estruturais da Rodovia SC 401, especificamente entre os km 12+695 e 19+285;

Considerando que a empresa Norden Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ nº 03.616.409/0001-25, foi a vencedora da licitação e, em seguida, foi firmado o contrato nº 18/2021, com vigência inicial de 300 dias consecutivos a partir da emissão da ordem de serviço, que ocorreu em 20 de setembro de 2021;

Considerando que foram realizados 03 termos aditivos contratuais, estabelecendo o prazo atual de entrega do serviço para 12/02/2023;

Considerando a emissão da ordem de paralisação n. 002/2023 (Processo SGP-e SIE 1084/2023), devido à necessidade de revisão do levantamento topográfico do trecho e, também, novo dimensionamento e quantificação a ser projetada no sentido sul (Centro);

Considerando o pedido de prorrogação de prazo realizado pela empresa contratada no mês de abril/2023, solicitando mais 90 dias para a conclusão dos serviços (Processo SGP-e SIE 14103/2023); e

Considerando que, no mês de março/2023, já foi apresentado o pedido de informação nº 96/2023, solicitando esclarecimentos sobre a correção dos pontos críticos da Rodovia SC-401 e possíveis planos de investimentos;

Diante do exposto, questionam-se os seguintes pontos:

i) Qual a situação atual da revisão do levantamento topográfico que deu origem à ordem de paralisação nº 02/2023, relacionada ao Contrato n. 018/2021 (Processo SGP-e SIE 1084/2023)? e

ii) Qual é a justificativa para que o pedido de prorrogação de prazo feito pela contratada em 14 de abril de 2023, por meio do ofício CT-NOR _ 026/2023, não tenha cumprido o item 3 da Cláusula Quarta do Contrato n. 018/2021, que estabelece que *o pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual*, que, neste caso, foi em 12/02/2023?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 11/07/2023, às 16:57.
